



FLs 02

Of. Exp. Câm. N° 106/2011

Erechim, 08 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, a chácara n° 167, da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MARCELO DEMOLINER  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim  
**APROVADO**  
Sessão: 13/06/2011  
Presidente

fica, o Executivo Municipal autorizado a receber, através de dação em pagamento, a seguinte

1 - Uma área de terras situada no Polígono Três Vendas, constituída da Chácara 167, com as dimensões de 13.112,03m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e trinta e um metros quadrados), com as seguintes características: a Oeste, com a Rua Projetada A, onde mede 80m (oitenta metros); ao Sul, com a Chácara número 97, onde mede 90m (noventa metros); a Nordeste, com as chácaras número 93, 94 e 95, onde mede 122,01m (cento e vinte e dois metros e um centímetro), e a Sudeste, com a rua projetada, onde mede 112,01 (cento e doze metros e um centímetro); e a Noroeste com a Rua Projetada, onde mede 14,00m (quatorze metros), conforme registro sob a matrícula n° 8.112, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Câmara Municipal de Erechim  
**PROTÓCOLO**  
Recebido em: 09/06/2011  
Horas: 10h  
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n° 098/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, a chácara n° 167, da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal.

Art. 3° O recebimento do valor devido ao art. 1° desta Lei visa dar quitação aos encargos tributários devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta municipalidade, referentes a cobrança judicial n° 013/1.06.0008345-6 da 1° Vara Cível de Erechim, em conjunto com tributos em débitos cobrados administrativamente referente aos lotes 01, 02 e 16, da quadra Q, da Rua



PROJETO DE LEI Nº 098/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, a chácara nº 167, da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS.

Art. 1º Em conformidade ao disposto no art. 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica, o Executivo Municipal autorizado a receber, através de dação em pagamento, a área a seguir descrita:

I - Uma área de terras situada no Polígono Três Vendas, constituída da Chácara 167, com aproximadamente 10.931m<sup>2</sup> (dez mil, novecentos e trinta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações: a Noroeste, com a rua projetada A, onde mede 80m (oitenta metros); ao Sudeste, com a Chácara número 97, onde mede 90m (noventa metros); a Nordeste, com as chácaras número 93, 94 e 95, onde mede 122,01m (cento e vinte e dois metros e um centímetro), e a Sudeste, com a rua projetada, onde mede 112,01 (cento e doze metros e um centímetros); e a Noroeste com a Rua Projetada , onde mede 14,00m (quatorze metros), conforme registro sob a matrícula nº 8.112, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2º A doação da área descrita no art. 1º destina-se a promoção da regularização Urbanística e Fundiária, em benefício das famílias ocupantes do local, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - estar o beneficiário/ocupante devidamente cadastrado no Departamento Municipal de Habitação;
- II - utilização da área para residência própria ou de sua família à data da publicação da presente Lei;
- III - comprovar que o beneficiário/ocupante não possui, a qualquer título, outro imóvel urbano ou rural, nem seja autor de demanda judicial tendo por objeto o reconhecimento de posse e/ou propriedade de qualquer bem imóvel, inclusive do referido nesta Lei.

Art. 3º O recebimento da área descrita no art. 1º desta Lei visa dar quitação aos encargos tributários devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul a esta municipalidade, referentes a cobrança judicial nº 013/1.06.0008345-6 da 1º Vara Cível de Erechim, em conjunto com tributos em débitos cobrados administrativamente referente aos lotes 01, 02 e 16, da quadra Q, da Rua



Clementina Rossi, instalações do Ministério Público, e Chácara nº 12 do Polígono Sudeste da Rua Clementina Rossi, instalações do Fórum, num débito total de R\$ 56.130,82 (cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), conforme prevê o art. 11 da Lei Estadual nº 13.305/2009.

JUSTIFICATIVA

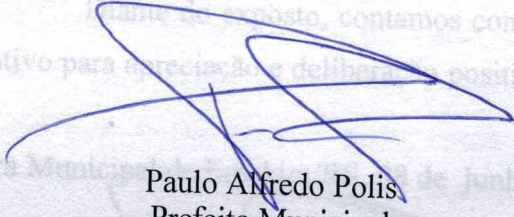
Art. 4º O município compromete-se em manter atualizado o cadastro sócio econômico das famílias, para fins de conhecimento do respectivo perfil, como meio de evitar novas ocupações, bem como, conceder a quitação de todo e qualquer débito existente em responsabilidade do Estado e da COHAB/RS “em liquidação”, até a presente data, perante a municipalidade. da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

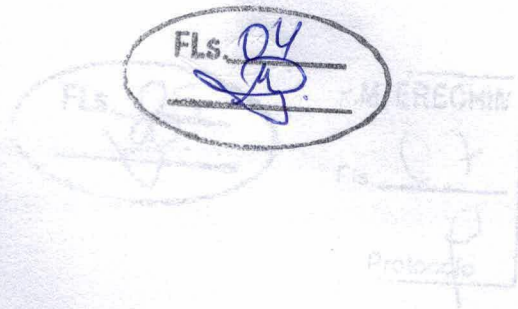
Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de junho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
99.700-000 – Erechim (RS)



## JUSTIFICATIVA

### CERTIDÃO

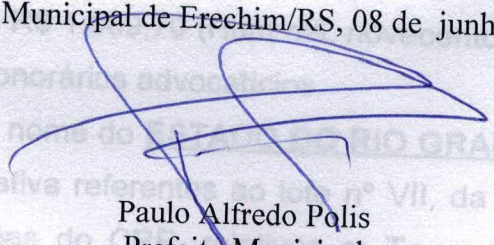
O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de dação em pagamento, a chácara nº 167, da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB-RS.

O recebimento do imóvel descrito no art. 1º, proporcionará ao município o desenvolvimento de políticas habitacionais, e, ao Estado do Rio Grande do Sul, o pagamento da dívida de R\$ 56.130,82 (cinquenta e seis mil cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), que este possui em relação ao Município desde do ano de 2006.

Por meio da presente dação, passará a integrar o patrimônio público municipal uma área de 10.931,00m<sup>2</sup> (dez mil novecentos e trinta e um metros quadrados).

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de junho de 2011.

  
Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal